

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE SELEÇÃO DE LOCAÇÃO Nº 03/2026 PSL (HRTL)

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na **LOCAÇÃO DE MONITOR AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA), HOLTER E ULTRASSOM PORTÁTIL**, com intuito de atender as necessidades junto Hospital Regional da Costa Leste Magid Thomé, no Estado do Mato Grosso do Sul, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 01/2022, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Mato Grosso do Sul.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1 Hospital Regional da Costa Leste Magid Thomé – Anel Viário Engenheiro Samir Thomé, s/n – Distrito Industrial – Três Lagoas/MS – CEP 79.648-000.

3. DA JUSTIFICATIVA

Considerando o “OFÍCIO Nº 003/2026/HRTL/ACQUA-DG”, assinado pela Diretora Geral da unidade, Letícia Carneiro Silva, para a Comissão de Seleção, onde traz:

(...)

Na busca constante da economicidade, eficiência e qualidade na assistência prestada aos usuários, por parte deste Instituto e consequentemente Desta Direção, assim, mesmo já tendo Contrato para Locação de equipamentos de HOLTER e MAPA, venho solicitar que seja realizado novo Processo de Seleção de Locação dos referidos equipamentos, ação esta que objetiva verificar junto ao mercado à possibilidade de valores inferiores aos pago atualmente, se assim ocorrer, será realizado distrato com a atual LOCADORA e contratualização com uma nova.

Desta forma, os quantitativos e valores de referência, máxima, para a Locação, se dará os já praticados nesta unidade de saúde:

(...)

Ainda, junto a este nosocômio, há necessidade da locação de 01 (um) equipamento de Ultrassom Portátil (no mínimo, sendo: Modelo ACCLARIX AX2, com Doppler colorido e incluso carrinho ergonômico com elevação semiautomático), com o objetivo de promover maior eficiência na utilização dos recursos disponíveis, ampliar a capacidade de atendimento e proporcionar maior agilidade e praticidade na realização dos exames de imagem no ambiente hospitalar, contribuindo para a racionalização dos custos e a melhoria dos fluxos assistenciais. Por se tratar de uma nova locação, solicito que esta Comissão de Seleção realize cotação de mercado para preço de referência, máximo, do valor que será pago mensalmente.

Portanto, considerando a necessidade para melhor atendimento junto a unidade, faz-se necessária a locação dos equipamentos pleiteados no presente ato, com o objetivo de garantir a qualidade no atendimento ora ofertados.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados no e-mail psc.hclmt2026@institutoacqua.org.br, no formato de PDF em arquivos devidamente nomeados e as declarações em papel timbrado da empresa assinadas pelo representante legal da empresa.

4.2 Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes **Documentos de Habilitação** para participar do presente Processo:

4.2.1 A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou contrato de prestação de serviços fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho das atividades previstas no termo de referência;
- b) Cartão de CNPJ;

- c) Alvará de Funcionamento;
- d) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.2.2 A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed fiscal eletrônico dos dois últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira. Salvo quando se tratar de empresa constituída há menos de um ano (quando então serão aceitos balancetes mensais).

5. DOS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS

5.1 Dos equipamentos e quantitativos:

NOME DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Monitor Ambulatorial de Pressão Arterial (MAPA): Confeccionado em material termoplástico de alta resistência; para gravação da pressão arterial de pacientes adultos e pediátricos, software completo para interpretação, análise e impressão de relatórios; dimensões conforme disposição de mercado; pesando no máximo 240g incluindo as pilhas; método de gravação oscilométrico, com marcação de eventos; para no mínimo 256 medições e/ ou eventos; componentes: braçadeiras c/ manguitos adulto , capanga; pressão sistólica, diastólica, media e frequência cardíaca; acompanha: manual operacional e treinamento, com disponibilização de software compatível com sistema de laudos e que possibilite o interfaceamento. alimentação: bateria.	05 (cinco)

HOLTER: Gravador para eletrocardiograma dinâmico; digital, com 3 canais para ecg; com capacidade de 24 a 72 horas com gravação em cartão digital; alimentação: pilha ou bateria recarregáveis; peso: máximo 100g; acompanham: cabo 4 vias, clipe, bolsa de couro, 2 cartões de memória, software p/leitura, com capacidade de interfaceamento com sistema de laudos e envio de exames.	05 (cinco)
Ultrassom Portátil: Modelo ACCLARIX AX2, com Doppler colorido e incluso carrinho ergonômico com elevação semiautomático	01 (um)

5.2 A LOCADORA se compromete em fornecer equipamento em plenas condições de uso, sendo responsável por substituição sempre que necessário, seja por apresentar falha de fabricação ou período limite de vida útil do mesmo.

5.3 A manutenção por mal uso dos equipamentos é de responsabilidade do LOCATÁRIO.

5.4 A LOCADORA se compromete em disponibilizar equipamento substituto referente ao período de manutenção do equipamento, em qualquer uma das situações citadas anteriormente, itens 5.2 ou 5.3 deste termo de referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

6.1 Proporcionar todas as condições para que a LOCADORA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência.

6.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela LOCADORA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.3 Notificar a LOCADORA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua correção.

6.4 Efetuar os pagamentos pelos serviços executados (locação) e obrigações devidas, obedecendo às condições estabelecidas no instrumento contratual que será celebrado entre as partes em consonância com este Termo de referência.

6.5 Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela LOCADORA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.6 Facilitar a instalação e verificação de equipamentos e a movimentação do pessoal da LOCADORA nas suas dependências, no que se refere aos aspectos ligados aos serviços contratados.

6.7 As Faturas deverão ser atestadas por dois empregados, sendo obrigatório um atesto do empregado responsável pelo setor de onde o serviço, objeto do termo de referência, foi executado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

7.1 Executar o serviço (locação) discriminado neste Termo de Referência.

7.2 Será de responsabilidade da LOCADORA a manutenção preventiva, corretiva e calibração do equipamento, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, sempre originais, que se fizerem necessários, sem nenhum ônus adicional ao LOCATÁRIO e sem nenhum prejuízo diário da Unidade, dentro do período de vigência da garantia do equipamento.

7.3 Instruir e realizar treinamentos dos usuários, quanto ao manuseio e operacionalização dos equipamentos, quando for o caso.

7.4 Realizar a primeira visita de manutenção preventiva em até 05 (cinco) dias úteis após o início de utilização dos equipamentos/materiais permanentes, e as demais de acordo com o cronograma a ser apresentado e aprovado pelo CONTRATANTE.

7.5 Apresentar meios de registro de treinamentos dos funcionários. (SE FOR O CASO)

7.6 Realizar treinamento e capacitação dos profissionais que utilizarão os equipamentos/materiais permanentes, com emissão de certificado. (SE FOR O CASO)

7.6 A CONTRATADA que porventura não estiver estabelecida no Estado do Mato Grosso do Sul é obrigada a abrir filial em até 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do Contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento à LOCADORA, será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês seguinte da prestação dos serviços, mediante a apresentação da FATURA, devidamente atestada pelos empregados responsáveis pela fiscalização e verificação do cumprimento do objeto do contrato (contendo: LOCAÇÃO DE MONITOR AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA), HOLTER E ULTRASSOM PORTÁTIL, referente ao Contrato nº **XXX**, no período de **XX** a **XX** de XXXXXX de 202**X**, no Hospital Regional da Costa Leste Magid Thomé, com contrato de gestão nº 01/2022 firmado entre o Instituto Acqua e o Estado do Mato Grosso do Sul, e os *Dados bancários*), juntamente com:

- a) Das certidões de regularidade com o Fisco Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Relatório detalhado de execução de serviço.

8.2 A FATURA deverá ser emitida em nome/razão social: INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, CNPJ: 03.254.082/0023-02, na qual deve constar expressamente a vinculação do presente contrato ao CONTRATO DE GESTÃO nº 01/2021, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Mato Grosso do Sul.

8.3 O pagamento da FATURA à LOCADORA fica condicionado a entrega dos itens constantes na cláusula 8.1 deste termo (subitens A e B).

8.4 No ato de apresentação da FATURA para pagamento dos serviços, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, a LOCATÁRIA irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos, e abatimento do valor devido.

8.5 A FATURA deverá ser atestada pela LOCATÁRIA e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será, de imediato, comunicado à LOCADORA, para retificação das causas de seu indeferimento.

9. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite da vigência do Contrato de Gestão.

9.2 O contrato decorrente do presente termo de referência é vinculado diretamente à vigência do Contrato de Gestão nº 01/2022 firmado entre o INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL e GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado do Mato Grosso do Sul.

9.3 A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente Termo de Referência, pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão.

9.4 Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional da LOCADORA e as necessidades da LOCATÁRIA, os contraentes poderão fazer acréscimos e/ou supressões, durante o período de sua vigência.

9.5 As partes poderão rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, mediante aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Caso a LOCADORA não inicie a execução dos serviços a partir do prazo estipulado na ORDEM DE SERVIÇO e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 3 (três) dias.

10.2 Após o 3º (terceiro) dia os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

10.3 A LOCADORA, durante a execução do contrato, ficará sujeita a penalidades, contudo, as penalidades de advertência e multa serão variáveis de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	1% sobre o valor mensal do contrato
3	5% sobre o valor mensal do contrato
4	10% sobre o valor mensal do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente.	1
2	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados.	2
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal.	2
4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, conforme Termo de Referência.	3
5	Zelar pelas instalações utilizadas nas Unidades de Saúde.	3
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência.	3
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	4
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	4

10.4 A multa aplicada sempre será precedida de notificação à LOCADORA para apresentar suas justificativas, e será descontada/glosada do valor do pagamento.

10.5 A multa a que alude este artigo não impede que a LOCATÁRIA rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas em contrato.

11. DA PROPOSTA

11.1 A proposta deverá ser apresentada conforme ANEXO II de maneira a:

- a) Não conter rasuras ou emendas;
- b) Estar assinada, em papel timbrado da empresa, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;
- c) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição e valor global, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- d) Os valores deverão ser apresentados em Reais (R\$);
- e) A proposta deverá ser emitida com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas;
- f) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência;

- g) O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ O DE MENOR VALOR GLOBAL MENSAL.

12. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

12.1 O PREÇO DE REFERÊNCIA para LOCAÇÃO DE MONITOR AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA), HOLTER E ULTRASSOM PORTÁTIL e, para fins de proposta do presente seletivo, deve corresponder ao necessário para cobertura total dos serviços descritos neste Termo de Referência, observando o valor estabelecido (mensal), máximo, pelos valores já pagos neste hospital (MAPA e HOLTER) e pelo valor de mercado levantado à partir de pesquisa de mercado (PROCESSO DE COTAÇÃO Nº 02/2026 CT (HRTL)), para o Ultrassom Portátil , conforme segue:

NOME DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL
Monitor Ambulatorial de Pressão Arterial (MAPA)	05 (cinco)	R\$ 402,80	R\$ 2.014,00
HOLTER	05 (cinco)	R\$ 988,09	R\$ 4.940,45
ULTRASSOM PORTÁTIL: Modelo ACCLARIX AX2, com Doppler colorido e incluso carrinho ergonômico com elevação semiautomático	01 (um)	R\$ 12.133,33	R\$ 12.133,33

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as anotações, análises, compilações, produtos e subprodutos, estudos e demais documentos elaborados pela LOCADORA com relação ao Projeto ou serviço contratado serão também considerados “Informações Confidenciais”, e será de propriedade da LOCATÁRIA, não cabendo à outra parte nenhum direito sobre eles, salvo acordo entre elas, expresso e por escrito.